



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização ao **CATIM - Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica**, com o número de pessoa colectiva 501 630 473 e sede Rua dos Plátanos, 197, 4100-414 Porto, *pessoa colectiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, dispondo de património próprio e tendo a finalidade e objectivos gerais constantes do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25-10 e como objectivos específicos o apoio técnico e a promoção tecnológicas das indústrias nacionais de metalomecânica e sectores afins ou complementares, para prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho, nos sectores de actividade constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.*

Lisboa, 2007.03.27

O MINISTRO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

(José António Vieira da Silva)

O MINISTRO DA SAÚDE

(António Correia de Campos)

FRANCISCO RAMOS
Secretário de Estado da Saúde



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO

1 – Sectores de actividade admitidos:

Fabricação de outros produtos alimentares;
Outras indústrias têxteis;
Fabricação de obras de carpintaria para a construção;
Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão;
Fabricação de outros produtos minerais não metálicos;
Fabricação de tubos;
Fundição de metais ferrosos e não ferrosos;
Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central;
Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens;
Fabricação de outros produtos metálicos;
Fabricação de máquinas e de equipamentos para a produção e utilização de energia mecânica (excepto motores para aeronaves, automóveis e motocicletas);
Fabricação de máquinas e de tractores para a agricultura, pecuária e silvicultura; Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e imagens e de material associado;
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;
Restaurantes;
Estabelecimentos de bebidas;
Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria, consultoria fiscal, estudos de mercado e sondagens de opinião, consultoria empresarial e gestão, gestão de sociedades de participações sociais;
Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins.